

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 003, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

SELEÇÃO INTERNA

PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna pública a realização do processo seletivo interno de profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Palmas para atuarem como Bolsistas do Governo Federal, pelo Sistema Geral de Bolsas (SGB), mantido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na função de Professor Formador Local do Curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Ciclo de Alfabetização, em conformidade com a PORTARIA Nº 826, DE 07 DE JULHO DE 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Em função do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC do Ministério da Educação – MEC, a Secretaria Municipal de Educação de Palmas – SEMED, através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, selecionará candidatos em regime de bolsa temporária, mantida pelo Governo Federal, para atuarem como Professor Formador Local, no período de 2017 a 2018, de acordo com orientações estabelecidas pelo MEC.

1.1 O Presente processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Julgadora do Processo Seletivo da SEMED, presidida pela Coordenadora Local do Programa, conforme art. 24 da Portaria nº 826, de 07 de julho de 2017; Diretora da Educação Infantil ou seu/sua representante legal; e a Diretora do Ensino Fundamental ou seu/sua representante legal.

1.2 O número de Formadores é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), em consonância com o número de professores e coordenadores pedagógicos da Rede de Ensino do município, na proporção de 1 (um) formador para cada 25 (vinte e cinco) professores e/ou coordenadores pedagógicos.

1.2.1 - Serão selecionados neste Edital:

Descrição		Vagas	Perfil
01	Formadores Locais para o Ensino Fundamental que atendam as turmas 1º, 2º e 3º anos.	12	Que atendam aos requisitos 2.1 desse Edital
02	Formadores Locais para a Pré-escola/Ed.Infantil.	02	Que atendam aos requisitos 2.1 desse Edital e seja coordenador pedagógico da pré-escola/Ed.Infantil da Rede de Ensino de Palmas

03	Formadores Locais para o Programa Novo Mais Educação - PNME	02	Que atendam aos requisitos 2.1 desse Edital
----	---	----	---

1.2.2 Os Formadores Locais serão chamados de acordo com a demanda exigida pelo curso respeitando os critérios e ordem de classificação, sem a obrigatoriedade de convocação de todos os selecionados, caso não se efetive a formação de todas as turmas.

1.2.3 A inscrição para a seleção consiste em:

a) Entrega da Ficha de Inscrição preenchida, acompanhada dos documentos exigidos, em envelope lacrado **até 1º de setembro de 2017**, junto à Diretoria de Avaliação, Estatística e Formação, localizada no prédio do Instituto Vinte de Maio - IVM, Quadra 405 Sul, Avenida LO 09 HM-06, Lote 03 (pista do antigo Aeroporto), informando no ato da inscrição qual a vaga pleiteada, ou seja, Formador Local de Ensino fundamental, Formador Local de Pré-escola/Ed.Infantil, ou Formador Local do Programa Novo Mais Educação (PNME);

b) Relação de documentos para inscrição:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO QUE DEVEM SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO	
1	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
2	Formulário de Inscrição preenchido adequadamente (Anexo I);
3	Cópia do último contracheque;
4	Curriculum Vitae;
5	Cópia do diploma do Curso de Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida;
6	Cópia do certificado de Pós-graduação na área da Educação;
7	Comprovação de atuação como professor e/ou supervisor pedagógico do Ciclo de Alfabetização pelo período mínimo de 2 (dois) anos;
8	Comprovação de experiência na formação de professores alfabetizadores e/ ou tutoria do Programa Pró-letramento;
9	Comprovação de participação no PNAIC em anos anteriores com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
10	Comprovação de atuação como formador, palestrante, relator de experiências, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2012 a 2017, todos na área de alfabetização (até 5 comprovações);
11	Declaração pessoal afirmando que o candidato não se encontra em período de aposentadoria (Anexo II);
12	Declaração de disponibilidade para exercer a função de Formador (a) de

	Estudos do PNAIC e de não recebimento de bolsa de estudos de outros Programas Federais, com firma reconhecida (Anexo III).
--	--

2. REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E BOLSAS DO FORMADOR LOCAL

2.1 Para ser Formador Local, o candidato terá que atender aos requisitos:

- a) Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino que **não** estejam atuando na função docente, ressalvados àqueles que se encontra em remanejamento de função concedida pela junta médica oficial do Município de Palmas;
- b) para Formadores Locais no âmbito da Pré-escola/Educação Infantil, o perfil a ser inscrito para seleção é de coordenador pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e Unidades Escolares com Educação Infantil;
- c) formação em Pedagogia ou em outro curso de Licenciatura;
- d) experiência em educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- e) especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em Educação ou estar cursando pós-graduação na área de educação;
- f) disponibilidade para se dedicar ao curso de formação e à multiplicação junto aos cursistas;
- g) não estar em processo de aposentadoria (no mínimo três anos antes da aposentadoria);
- h) não estar afastado do trabalho por licença médica.

2.2 As atribuições do Formador Local do PNAIC são:

- a) Ministrar a formação em momentos presenciais a sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu Município;
- b) planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- c) conhecer o material didático selecionado pela Rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- d) avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e o acompanhamento dos estudantes, registrando as informações na Plataforma *on-line* do Sistema de Monitoramento Execução e Controle- SIMEC;

- e) analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- f) manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização;
- g) apresentar relatório pedagógico e gerencial das atividades do PNAIC;
- h) identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
- i) fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na evolução das metas traçadas;
- j) acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela Rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

2.3 O Formador Local poderá ser substituído nos seguintes casos:

- a) deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;
- b) ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola;
- c) em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, o qual será substituído conforme os requisitos previstos neste Edital.
- d) por solicitação fundamentada do próprio participante.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 2.1, a Secretaria Municipal da Educação deverá promover a seleção mediante a análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - Ser profissional do Magistério da Rede Municipal de Ensino;
- II - Ter licenciatura;
- III - Possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

2.4 A remuneração do Formador Local do PNAIC será através do recebimento de bolsa pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme estabelecido na Portaria nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação - MEC.

2.4.1 O valor da bolsa de estudos para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a ser paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do Formador no Sistema Geral de Bolsas - SGB/FNDE.

2.4.2 A bolsa será paga mensalmente pelo período de duração do Programa de Formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior, ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

2.4.3 O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função do Formador, não podendo o Formador acumular o recebimento desta bolsa de estudo com qualquer outra fornecida pelo Programa Federal de Formação Inicial ou Continuada.

2.4.5 São requisitos para o recebimento da bolsa, a participação, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na formação em serviço, nos encontros presenciais de sua turma junto à instituição formadora e demais eventos relacionados à formação.

2.4.6 É vedada a participação, nos Programas de que trata a Portaria nº 826, art. 44, de 07 de julho de 2017, de servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão com atribuições de direção, no âmbito dos sistemas de ensino.

2.4.7 É condição para participação no Programa e percepção de bolsas, a manutenção, pelos participantes, de cadastros devidamente atualizados nos SisPacto.

2.4.8 Por tratar-se de responsabilidade do MEC, a Secretaria Municipal da Educação está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento das bolsas.

Parágrafo único. A obtenção de avaliação igual ou superior a 7,0 (sete) é requisito para obtenção de certificação ao final da formação.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo consistirá em:

3.1 Análise do *Curriculum Vitae*, títulos e demais documentos solicitados na inscrição, de caráter eliminatório no valor de 10,0 (dez) pontos, exigido o mínimo, a somatória de 7,0 (sete) pontos para a classificação.

ITEM	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	PONT.
01	Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação.	1,0
02	Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco).	2,5
03	Certificado e/ou Declaração de participação no PNAIC nos anos de 2013 a 2016 com frequência mínima de 75% (setenta e cinco).	2,5
04	Declaração que comprove atuação como professor/ supervisor pedagógico do Ciclo de Alfabetização no mínimo 2 (dois) anos.	2,0

05	Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2013 a 2016 na área da educação (0,4 pontos por comprovação)	2,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

3.2 A classificação final será estipulada por ordem decrescente de acordo com a soma-tória dos pontos da análise curricular.

3.2.1 Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) maior tempo de atuação como professor e/ou supervisor pedagógico do Ciclo Sequencial de Alfabetização (turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental);

b) maior idade.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1 Será permitido ao candidato não aprovado apresentar recurso por escrito devidamente fundamentado à Comissão de Seleção na Diretoria de Avaliação, Estatística e Formação que responderá por escrito no prazo previsto no Cronograma.

4.2 A Comissão de Seleção enviará ao Secretário Municipal da Educação a relação dos aprovados e do cadastro reserva, para homologação e publicação no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura de Palmas, Secretaria Municipal de Educação (www.palmas.to.gov.br).

4.3 Não haverá complementação de documentos, caso não sejam entregues todos no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Interno assinarão Termo de Compromisso para exercício da função de Formador Local, junto à Secretaria Municipal da Educação ou declaração de desistência.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

5.2 O presente processo seletivo terá vigência para dois anos, podendo ser prorrogado por mais um ano de acordo a necessidade da SEMED e mediante avaliação da atuação dos Formadores Locais realizada no final da etapa pelos professores da turma.

5.3 Os classificados no presente Edital poderão ser substituídos pela Coordenação Municipal do PNAIC, sempre que não corresponderem às atribuições inerentes à fun-

ção de Formadores Locais, ou mediante necessidade de redução nas turmas do Ciclo Sequencial de Alfabetização.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED por meio da Comissão de Seleção, à luz da legislação pertinente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2017.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC/2017

Servidor(a): _____

Endereço: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Data da admissão no Município: ____/____/____

Lotação: _____

Função atual: _____ Carga Horária: _____

Graduação: _____

Especialização: _____

Possui experiência como Formador(a) em cursos de alfabetização?

() Sim. Quantos anos? _____.

Possui experiência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º Ano)? () Sim. Quantos anos? _____.

Experiência em Formação Continuada de Professores Alfabetizadores:

() Sim. Quantos anos? _____.

Recebe bolsa de outros Programas Federais de Formação () Sim () Não

OBS.: Anexar o Curriculum Vitae.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ EM PROCESSO DE APOSENTADORIA

DECLARO, para os devidos fins, que eu _____, Matrícula nº _____, não estou em processo de aposentadoria, sendo que ainda faltam _____ anos para dar início ao referido benefício. Diante disso, afirmo que posso exercer a função de Formador (a) do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Palmas – TO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que eu _____, Matrícula nº _____, possuo compatibilidade de horário para exercer a função de Formador (a) Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, sem o comprometimento ou prejuízo das atividades laborais atualmente por mim exercidas. Apresento disponibilidade para participar das Formações do PNAIC, cumprindo com o cronograma que a coordenação local apresentar.

Declaro, ainda, que atualmente não sou bolsista remunerado, não sendo beneficiado com qualquer ajuda de custo ofertada por outros Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação.

Sendo assim, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Palmas – TO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV**Cronograma do processo de seleção**

DATA	ATIVIDADES
30 de Agosto a 01 de Setembro	Período de inscrição e entrega de documentos
04 de Setembro	Análise dos currículos e documentação pela Comissão Seletiva
06 de Setembro	Divulgação do Resultado Preliminar
11 de Setembro	Prazo para encaminhar recurso
12 de Setembro	Análise dos recursos pela Comissão Municipal
14 de Setembro	Divulgação do Resultado Final